

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. MINUTA DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços para a contratação eventual de serviços de engenharia destinados a implantação de poços tubulares profundos (poços artesanais).

AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br> no site oficial da [Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG](#).

AVISO.

Solicitamos que todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões sejam realizados **EXCLUSIVAMENTE** pela Licitar Digital – Plataforma de Licitações, garantindo assim maior transparência, segurança e rastreabilidade em todo o processo.

Todos os atos gerais referentes ao processo serão disponibilizados no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG – www.comurg.com.br.

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!



ÍNDICE

- 1- [Do Preâmbulo;](#)
- 2- [Do valor estimado;](#)
- 3- [Das condições de participação;](#)
- 4- [Do credenciamento;](#)
- 5- [Da proposta e dos documentos de habilitação;](#)
- 6- [Da proposta;](#)
- 7- [Da Apresentação de Amostras;](#)
- 8- [Da sessão, classificação das propostas e formulação de lances;](#)
- 9- [Da aceitabilidade da proposta vencedora;](#)
- 10- [Da habilitação;](#)
- 11- [Do envio da proposta vencedora;](#)
- 12- [Dos recursos;](#)
- 13- [Da reabertura da sessão pública;](#)
- 14- [Da adjudicação e homologação;](#)
- 15- [Do contrato ou instrumento equivalente;](#)
- 16- [Do reajustamento em sentido geral;](#)
- 17- [Do recebimento do objeto e da fiscalização;](#)
- 18- [Das obrigações da contratante e da contratada;](#)
- 19- [Do pagamento;](#)
- 20- [Do registro de preços;](#)
- 21- [Da ata de registro de preços;](#)
- 22- [Da formação do cadastro de reserva;](#)
- 23- [Das penalidades e responsabilização;](#)
- 24- [Dos atos lesivos à COMURG;](#)
- 25- [Das disposições gerais.](#)

ANEXOS.

[ANEXO I – Termo de Referência;](#)

- ANEXO A – [Lista de Preços,](#)
- ANEXO B – [Modelo de Proposta,](#)
- ANEXO C – [Caderno Técnico,](#)
- ANEXO D – [Memorial Descritivo,](#)
- ANEXO E – [Lista de Serviços e;](#)
- ANEXO F – [Memória de Cálculo.](#)

[ANEXO II – Modelo de Proposta;](#)

[ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;](#)

[ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;](#)

[ANEXO V– Minuta de Ata de Registro de Preços;](#)

[ANEXO VI–Minuta de Contrato;](#)

[ANEXO VII – Modelo de Carta-fiança.](#)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010289-0/2026.

1. PREÂMBULO:

Fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Pregoeiro	Julimar Gonçalves da Silva
Data:	03/09/2026.
Horário:	09h:00min.
Local:	https://licitar.digital/
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 13.303/2016 – alterações, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e, no que couber, Decreto Municipal nº 967/2022, Lei Complementar nº 123/06, e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação

Torna-se público que a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG - CNPJ nº 00.418.160/0001-55**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e pelo modo de disputa **ABERTO**, contendo **LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA**.

1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

- 1.1.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, de forma **motivada**, impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 1.1.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico no sistema [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).
- 1.1.3. A resposta às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#) no prazo de **até 2 (dois) dias úteis contados da interposição**, observado o limite da data fixada para a entrega das propostas, nos termos do **art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG**.
- 1.1.4. Na hipótese de a **COMURG** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada.
- 1.1.5. Se a impugnação for julgada procedente, a COMURG deverá:
 - I. Na hipótese de ilegalidade insanável, caso já tenha sido iniciada a licitação, anular total ou parcialmente os atos eivados de vícios;
 - II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no termo de referência, projeto básico ou instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
 - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.
- 1.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando necessário alterações que modifiquem as condições de participação e formulação das propostas.
- 1.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 1.1.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
 - 1.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
 - 1.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na Licitar Digital – Plataforma de Licitações, serão disponibilizadas no site oficial da Companhia www.comurg.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
 - 1.1.11. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 1.2. O licitante, através de consulta permanente ao sítio da Companhia e nas comunicações inseridas na Licitar Digital – Plataforma de Licitações, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos.
 - 1.3. Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e decisões serão devidamente publicados em sítio eletrônico.

2. DO VALOR ESTIMADO:

- 2.1. O valor total estimado das aquisições será sigiloso, conforme estabelecido no Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. A participação na presente licitação será:
- 3.2. Em atenção à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014, especialmente ao Art. 49, inciso III, não será aplicado o disposto no art. 48, inciso III, em razão de prejuízo ao conjunto do objeto. Dessa forma, não será estabelecida cota reservada de até 25%, sendo a licitação composta exclusivamente por lote de ampla concorrência, nos termos do Art. 113, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.
- 3.3. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às condições do edital e estejam devidamente credenciadas na Licitar Digital – Plataforma de Licitações.
- 3.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.6. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 3.6.1. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas

no art. 337-M, §2, da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia;

- 3.6.2. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.6.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.6.4. Pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 3.7. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.
- 3.8. A participação de cooperativas e de empresas reunidas em consórcio dependerá de previsão expressa no Termo de Referência, conforme definição da Área Técnica Requisitante. Caso admitida, deverão ser observadas as condições e os requisitos estabelecidos no artigo 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.
- 3.9. A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 3.10. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste item referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 3.11. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 3.12. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a COMURG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 3.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.13.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.13.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 3.13.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.13.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico da [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, que deverá ser elaborada conforme o estabelecido no [ANEXO II](#) deste edital, sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos na Licitar Digital – Plataforma de Licitações, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Ao cadastrar a proposta, os licitantes encaminharão também, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, declaração que deverá ser elaborada conforme estabelecido no [ANEXO III](#) deste edital, Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, em consonância com o item 3.6. do edital.

5.2. O envio da documentação de habilitação exigidas neste Edital deverá ocorrer no **prazo de até 2 (duas) horas**, após a convocação do **pregoeiro**, prorrogável por igual período, quando justificado pelo licitante e aceito pela Administração, anexado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e será exigido apenas da Licitante classificada em primeiro lugar (vencedor).

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar a documentação exigida para habilitação em arquivos separados, evitando o envio de todos os documentos reunidos em um único arquivo.

6. DA PROPOSTA:

6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.

6.3. Além do preenchimento dos campos do sistema, a licitante deverá encaminhar **Proposta**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, **acompanhada das seguintes declarações:** Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, conforme modelo disposto do **ANEXO III**, Declaração conjunta, conforme modelo disposto do **ANEXO IV** deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e cadastrados no sistema eletrônico.

6.3.1. A proposta deverá conter as seguintes informações básicas, sob pena de desclassificação:

6.3.1.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;

6.3.1.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e assinada a última com o nome e documento de identificação;**

6.3.1.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, **MARCA DE TODOS OS ITENS**, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no **máximo 02 (duas) casas decimais** em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

6.4. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

6.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

6.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

6.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

6.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta será desclassificada.

6.5. Para aceitabilidade da proposta e a critério da Administração poderão ser solicitados amostras, prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no termo de referência.

6.6. Para aceitação dos produtos entregues, serão analisadas as características dos materiais de acordo com o previsto no Termo de Referência.

6.7. O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (Se for o caso):

7.1. As disposições deste Capítulo possuem caráter padronizado e somente serão aplicáveis quando o Termo de Referência estabelecer, de forma expressa e motivada, a exigência de apresentação de amostras, indicando os itens ou lotes sujeitos à avaliação, bem como as condições, critérios e procedimentos para sua realização. Na ausência dessa previsão, ficam inaplicáveis as disposições deste Capítulo.

DA AMOSTRA:

7.2. A critério da Administração será exigido o envio de amostras para os itens integrantes dos itens constantes no [Anexo I](#) Termo de Referência e [Anexo II](#) Proposta.

7.3. Caso seja solicitado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do item ofertado em até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.4. As amostras deverão ser entregues na Companhia de Urbanização de Goiânia, situada no endereço, Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122 - Vila Aurora, Goiânia - GO, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação a não apresentação no prazo.

7.5. No caso de impossibilidade de entrega de Amostra, justificadamente os itens de amostra poderão ser informados por imagens fotográficas ou por link que permita visualizar o material, fazer a aferição da amostra e julgamento.

7.6. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.

7.7. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o

item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório.

- 7.8. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 7.9. Itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.
- 7.10. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela Companhia de Urbanização de Goiânia, ou pela responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 7.11. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer pelo menos uma unidade de amostra.
- 7.12. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 7.13. Será desclassificada a proposta do licitante que ter a amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará todas as propostas apresentadas, podendo desclassificar a proposta na respectiva ordem de classificação na fase de julgamento da proposta e habilitação, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. No caso de o pregoeiro perceber possível tentativa de burla por meio dos vínculos societários em que licitantes denotem ser integrante de um mesmo grupo econômico, a diligência será realizada na fase de julgamento da proposta de preços e habilitação do respectivo licitante, em consonância com o subitem 9.2.2. do edital, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1. O intervalo mínimo entre os lances será de 10,00 (dez reais), conforme disposto no Artigo 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02(dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a preferência deverá ser concedida da seguinte forma – inciso I e II do Artigo 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG:
- 8.21.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar;
 - 8.21.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 8.22.1**, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.22. Persistindo o empate ou não havendo Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na disputa, deverá ser dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços – incisos III, IV e V do Artigo 114 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG:
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes do artigo 118 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.
- 8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:
- 9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

- 9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme critérios e condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.
- 9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme critérios e condições estabelecidas no artigo 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.
- 9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, se outro não for o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.15. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão observados, cumulativamente, os seguintes critérios:
- I – Compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, ainda que este seja sigiloso, nos termos da legislação aplicável;
- II – Adequação da proposta às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos;

- III – Exequibilidade da proposta, considerada a coerência entre os custos estimados, insumos, encargos e demais componentes necessários à execução do objeto;
 - IV – Apresentação de proposta completa, clara, objetiva e sem inconsistências que comprometam sua análise;
 - V – Observância das condições comerciais, prazos e demais exigências estabelecidas no edital.
- 9.16.** Para fins deste edital, sem prejuízo do disposto no item 9.5, considerar-se-á inexecutável a proposta que apresentar:
- I – Valores incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente insuficientes para a execução do objeto;
 - II – Indícios de erro grave ou omissão relevante na composição de custos;
 - III – Ausência de demonstração de viabilidade econômica, quando exigida pelo Pregoeiro em diligência.
- 9.17.** Na hipótese de indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos, planilhas, composições de custos ou justificativas técnicas, sob pena de desclassificação.
- 9.18.** A Administração poderá desclassificar propostas que:
- I – Comprometam a execução adequada do objeto;
 - II – Contrariem os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade;
 - III – Apresentem condições incompatíveis com as exigências do edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas** sob pena de inabilitação, se outro não for o prazo concedido pelo Pregoeiro.
- 10.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.1.** Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6.** A COMURG poderá utilizar sistemas públicos oficiais de cadastramento unificado de fornecedores como meio auxiliar de verificação das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

- 10.6.1. O licitante poderá utilizar cadastro regular e atualizado em sistema público oficial, inclusive SICAF, como forma de comprovação dos documentos nele abrangidos.
- 10.6.2. A consulta eletrônica substituirá a apresentação física dos documentos, desde que válida e atualizada.
- 10.6.3. Poderá ser exigida documentação complementar em razão das peculiaridades do objeto.
- 10.6.4. A Administração deverá verificar autenticidade e validade das informações.
- 10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.7.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 10.7.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de identificação do representante legal/administrador com poderes de representação, conforme ato constitutivo;
- 10.7.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;
- 10.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 10.7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 10.7.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 10.7.1.6. Demais documentações que comprovem que o licitante está apto para a aquisição de direitos e da contração de obrigações.
- 10.7.1.7. **Os documentos acima (subitens 10.7.1.2 a 10.7.1.5), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- 10.7.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
- 10.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme for o caso;
- 10.7.2.2. Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** e Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal.
- 10.7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.
- 10.7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública do Município de Goiânia**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de qualquer natureza pessoa jurídica;
- 10.7.2.5. Somente em licitações que têm por objeto a terceirização de serviços, com dedicação exclusiva ou não de mão-de-obra, os licitantes devem apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.
- 10.7.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá:
- 10.7.3.1. Os documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados em estrita conformidade com as exigências previstas no **ITEM 6 do Termo de Referência**, anexo ao edital, elaborado pela área técnica requisitante.

10.7.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá:

- 10.7.4.1.** Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei;
- 10.7.4.2.** O referido balanço quando escriturado em forma **NÃO DIGITAL**, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.
- 10.7.4.3.** O referido balanço quando escriturado em **LIVRO DIGITAL** deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.
- 10.7.4.4.** Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.
- 10.7.4.5.** A exigência dos índices econômico-financeiros previstos neste Edital constitui medida destinada à verificação objetiva da capacidade econômico-financeira mínima necessária à adequada execução contratual, considerando os riscos inerentes à contratação e a necessidade de preservação da continuidade do fornecimento e da segurança da futura execução contratual.
- 10.7.4.6.** Os índices adotados correspondem a parâmetros contábeis usualmente empregados para avaliação da situação financeira das empresas, mostrando-se compatíveis com a natureza do objeto licitado e observando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.
- 10.7.4.7.** A previsão contida neste Edital observa, ainda, critério alternativo de qualificação econômico-financeira para as hipóteses expressamente admitidas no **item 10.8**, preservando a competitividade do certame sem afastar a necessária segurança da contratação.
- 10.7.4.8.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral;

ILC = índice de liquidez corrente;

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável em longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível em longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

10.7.4.9. Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

10.7.4.10. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta, conforme § 4º do Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

10.8. Excepcionalmente, quando a licitante não comprovar integralmente os índices econômico-financeiros previstos no item **10.7.4.8.**, poderá ser admitida a comprovação alternativa da qualificação econômico-financeira mediante prestação de garantia adicional, observadas as condições estabelecidas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

10.8.1 A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.8.2. A aceitação dependerá de justificativa técnica quanto à preservação da segurança da contratação.

10.8.3. A medida não afasta a análise da capacidade financeira global do licitante.

10.9. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.10. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

10.10.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.10.2. A licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.11. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10.12. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/**emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data da sessão.

10.13. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO:

O Saneamento de Falhas na **PROPOSTA** e nos Documentos de **HABILITAÇÃO**:

10.13.1. A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro podem realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.

10.13.2. No exame das propostas e documentos de habilitação, o pregoeiro poderá admitir o saneamento de falhas formais, desde que não alterem a substância da proposta, não comprometam a isonomia,

não impliquem documento essencial inexistente à época da sessão e não modifiquem o conteúdo competitivo.

10.13.3. O prazo para saneamento será fixado pelo pregoeiro de forma proporcional à complexidade da diligência, observado o limite máximo de até 4 (quatro) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa e fundamentada nos autos.

10.13.4. A decisão deverá ser motivada, demonstrando preservação da legalidade, isonomia, competitividade e vantajosidade.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado no site e na Licitar Digital – Plataforma de Licitações, sob pena de desclassificação.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua intenção de interpor recurso.

12.2. A manifestação de intenção de recurso deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) minutos declarado o vencedor, conforme comunicação direta entre a Licitar Digital – Plataforma de Licitações e os demais licitantes, sem prejuízos caso o Pregoeiro não tenha comunicado o respectivo ato.

12.2.1. A manifestação deverá ser imediata e motivada pelo licitante conforme prazo estabelecido no item 12.2. do edital.

12.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.4. O Pregoeiro ou autoridade que acolher o recurso, terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** prorrogáveis por igual período, visando reconsiderar ou não decisão anterior.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Se não houver recurso, a adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
- 14.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- 14.2.1. determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
 - 14.2.2. homologar a adjudicação do objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - 14.2.3. anular o processo, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - 14.2.4. revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
 - 14.2.5. declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
 - 14.2.6. declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 14.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.
- 14.4. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

15.2.1. Todos os documentos pertinentes ao certame, inclusive o próprio instrumento de contrato, seus aditivos, Atas de Registro de Preços podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.

15.2.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **até 02 (dois) dias úteis**, se outro não for estipulado pela contratante, podendo ocorrer prorrogações de prazo, por igual período, quando solicitação e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecido no Edital, anexos e termo contratual;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e na Lei Federal nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o indicado no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

19. DO PAGAMENTO:

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo aceito pela COMURG, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, seus anexos, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURGe na Lei nº 13.303/16.
- 21.2. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar a ata equipara-se à recusa injustificada de assinatura de contrato, para fins de sanções.
- 21.3. Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a COMURG deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitado o valor de estimado, e, na impossibilidade, revogar o certame.
- 21.4. O registro de preços será formalizado em estrita observância aos Artigos 32 e 33 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.
- 21.5. A Adesão de Ata de Registro de Preço seguirá determinação estabelecida no Termo de Referência em consonância com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 22.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 32 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.

22.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

22.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DAS PENALIDADES E RESPONSABILIZAÇÃO:

23.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COMURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista no termo de referência ou projeto básico, instrumento convocatório ou no contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por até 02 (dois) anos;

23.2. As condutas reprováveis ao processo licitatório em geral, seja na submissão a participação e no comprometimento em cumprir regramentos e condutas, estarão passíveis de sanções e penalidades, contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

23.3. As sanções e penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidos na Minuta de Contrato, anexo a este Edital, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

23.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

24. DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

24.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à COMURG, assim definidos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

24.2. As sanções indicadas neste Edital e anexos se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. Compete à comissão de licitação e ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, observadas as regras da disputa, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, que restarem dúvidas.
- 25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 25.2.** A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.2.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 25.2.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 25.3.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.4.** O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://licitar.digital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP** <https://pncp.gov.br>, no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG www.comurg.com.br.
- 25.4.1.** Todos os atos gerais do processo licitatório, serão publicados também no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte da Companhia, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.
- 25.5.** O Regulamento Interno de Licitações e Contratos – **RILC** da COMURG, encontra-se disponível para consulta no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br.

Goiânia, aos 11 dias de agosto de 2026

Julimar Gonçalves da Silva
Pregoeiro

Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

ANEXO I.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010289-0/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Da formação do Registro de Preços:

- 1.1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de engenharia destinados à implantação de poços tubulares profundos (poços artesanais), visando atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Requisitos e especificações do objeto:

- 1.2.1. Os requisitos mínimos da presente contratação compreendem as exigências técnicas, operacionais, legais, ambientais e administrativas indispensáveis à adequada execução do objeto, devendo ser obrigatoriamente observados pelas licitantes durante a formulação das propostas, pela contratada durante a execução contratual e pela Administração durante a fiscalização e o recebimento do objeto.

- 1.2.2. Os requisitos mínimos encontram-se organizados nos subitens seguintes, permitindo sua reprodução no instrumento convocatório e assegurando uniformidade entre o Termo de Referência, o Edital e a futura execução contratual.

1.2.3. Estrutura da Contratação:

- 1.2.3.1. A contratação será realizada de forma integrada, não sendo adotada divisão em lotes, em razão da natureza técnica interdependente e sequencial das etapas executivas, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar.

- 1.2.3.2. Tal modelagem não implica restrição indevida à competitividade, tendo em vista a existência de empresas no mercado aptas à execução integral do objeto.

1.2.4. Normas Técnicas e Regulamentação:

- 1.2.4.1. Os serviços deverão observar, no mínimo:

- a) ABNT NBR 12212 – Projeto de poços tubulares;
- b) ABNT NBR 12244 – Construção de poços tubulares;
- c) Normas aplicáveis à engenharia de poços;
- d) Legislação ambiental vigente;
- e) Normas de segurança do trabalho aplicáveis.

1.2.5. Requisitos Técnicos dos Serviços:

- 1.2.5.1. A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes;
- b) validação técnica do ponto de perfuração em campo;
- c) perfuração do poço por método compatível com a geologia local;
- d) instalação de revestimentos e filtros;
- e) aplicação de pré-filtro, quando necessário;

- f) cimentação sanitária;
- g) desenvolvimento do poço;
- h) execução de teste de bombeamento;
- i) coleta e análise físico-química e, quando aplicável, bacteriológica da água;
- j) desinfecção final;
- k) execução de proteção sanitária do poço;
- l) elaboração de relatório técnico construtivo.

1.2.6. Equipamentos Mínimos:

- 1.2.6.1. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, os equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos materiais necessários e compatíveis com a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em conformidade com a metodologia executiva adotada, as normas técnicas aplicáveis e as Ordens de Serviço emitidas pela COMURG.
- 1.2.6.2. Os equipamentos deverão apresentar capacidade operacional compatível com as características dos serviços contratados, cabendo à contratada assegurar sua disponibilidade durante toda a execução contratual.
- 1.2.6.3. Consideram-se equipamentos mínimos aqueles tecnicamente necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, compreendendo, conforme a metodologia executiva adotada e a natureza da Ordem de Serviço, equipamentos de perfuração, desenvolvimento e limpeza de poços, teste de bombeamento, movimentação de materiais, medição e controle, bem como os equipamentos de proteção coletiva e individual exigidos pela legislação aplicável.

1.2.7. Variabilidade Técnica do Objeto:

- 1.2.7.1. Considerando a natureza do objeto, destacam-se como variáveis técnicas relevantes:
 - a) profundidade do poço;
 - b) características geológicas do subsolo;
 - c) vazão explotável;
 - d) necessidade de revestimentos e filtros;
 - e) métodos construtivos aplicáveis.
- 1.2.7.2. Tais variáveis serão definidas com base nas condições efetivamente verificadas em campo.

1.2.8. Responsabilidade Técnica:

- 1.2.8.1. A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 1.2.8.2. A contratada deverá realizar a validação técnica das condições reais de campo, bem como definir os parâmetros executivos da perfuração, incluindo método, profundidade, diâmetro e soluções construtivas, sendo integralmente responsável pela solução adotada e pelos parâmetros executivos definidos.
- 1.2.8.3. A contratada deverá considerar as condições geológicas verificadas em campo na definição dos parâmetros executivos da perfuração.
- 1.2.8.4. A eventual inadequação das condições geológicas, quando devidamente comprovada e não decorrente de falha técnica de execução, não eximirá a contratada da responsabilidade pela correta execução dos serviços, devendo ser considerada para fins de avaliação técnica, medição e pagamento, nos termos deste Termo de Referência.
- 1.2.8.5. A eventual não obtenção de vazão adequada ou a improdutividade do poço, quando decorrente de condições geológicas adversas, não caracterizará, por si só, inadimplemento contratual, desde que comprovada a adequada execução técnica dos serviços, sendo o

pagamento condicionado às etapas efetivamente executadas, conforme critérios de medição definidos neste Termo de Referência.

1.2.9. Requisitos Ambientais:

1.2.9.1. A execução dos serviços deverá observar:

- a) verificação prévia da necessidade de licenciamento ambiental;
- b) obtenção de outorga de uso de recursos hídricos, quando exigido;
- c) adoção de medidas de prevenção de contaminação do aquífero;
- d) destinação ambientalmente adequada dos resíduos de perfuração;
- e) definição clara das responsabilidades quanto aos aspectos ambientais e regulatórios;
- f) A responsabilidade pela obtenção das licenças ambientais e da outorga de uso de recursos hídricos deverá ser previamente definida pela Administração na Ordem de Serviço ou no instrumento contratual, conforme a natureza da intervenção e a titularidade do empreendimento;
- g) Na ausência de definição expressa, caberá à Administração a adoção das providências necessárias à regularização ambiental prévia.

1.2.10. Execução sob Demanda:

1.2.10.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, que deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da localidade;
- b) diretrizes técnicas preliminares;
- c) parâmetros estimados de execução;
- d) vazão de referência, definida com base em critérios técnicos objetivos.

1.2.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, nem gera direito subjetivo à contratação por parte da licitante vencedora.

1.2.12. Limitação do Escopo:

1.2.12.1. Não integram o objeto desta contratação:

- a) sistemas de bombeamento;
- b) reservatórios de água;
- c) infraestrutura elétrica;
- d) sistemas de irrigação.

1.2.13. Tais serviços, quando necessários, deverão ser objeto de contratações específicas.

1.2.14. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar correspondente, o qual fundamenta as decisões técnicas, econômicas e de modelagem da contratação

1.2.15. Critérios Objetivos de Atendimento dos Requisitos Técnicos:

1.2.16. Com o objetivo de assegurar o julgamento objetivo das propostas, a adequada fiscalização contratual e a correta execução do objeto, os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência observarão os critérios de comprovação estabelecidos conforme matriz constante deste item.

1.2.17. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, documentação complementar destinada a comprovar o atendimento das exigências técnicas, desde que relacionada aos requisitos previamente estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a criação de exigências não previstas originalmente.

1.2.18. O descumprimento de qualquer requisito técnico poderá ensejar a aplicação das medidas

previstas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo determinação de correção, glosa de medições, rejeição do serviço, suspensão do pagamento ou aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Requisito Técnico	Forma de Comprovação	Momento da Comprovação	Consequência do Não Atendimento
Registro no CREA ou conselho competente	Registro ativo junto ao CREA ou conselho profissional competente, comprovado mediante Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou documento equivalente.	Habilitação	Inabilitação
Responsável Técnico	Certidão de Registro e Quitação (CRQ), comprovação de vínculo com a empresa e Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando exigível.	Habilitação	Inabilitação
Atendimento às normas ABNT	Relatórios técnicos e fiscalização, inspeções da fiscalização e registros fotográficos.	Durante toda a execução	Determinação de correção ou aplicação das penalidades contratuais
Execução do teste de bombeamento	Relatório do ensaio	Recebimento do serviço	Impedimento do recebimento da etapa correspondente, até a regularização.
Análise da qualidade da água	Laudo laboratorial	Recebimento do serviço	Impedimento do recebimento da etapa correspondente, até a regularização.
Desenvolvimento do poço	Relatório de desenvolvimento do poço contendo tempo de desenvolvimento, vazão estabilizada e parâmetros observados.	Medição	Impedimento do recebimento da etapa correspondente, até a regularização.
Proteção sanitária	Inspeção da fiscalização	Recebimento definitivo	Impedimento do recebimento da etapa correspondente, até a regularização.
Relatório técnico final	Entrega do relatório completo	Recebimento definitivo	Suspensão do pagamento final
ART de execução	ART registrada	Antes do início dos serviços	Impedimento do início da execução
Cumprimento das obrigações ambientais	Licenças, autorizações, comprovantes	Execução	Suspensão da atividade até regularização

1.2.19. A presente matriz possui caráter consolidativo e orientador, não substituindo as disposições específicas constantes dos demais capítulos deste Termo de Referência. Em caso de divergência, prevalecerão as regras específicas estabelecidas nos respectivos itens do TR.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Da justificativa para utilização do sistema de registro de preços:

- 2.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão das características do objeto, que envolvem serviços de engenharia com elevada variabilidade técnica, imprevisibilidade da demanda e impossibilidade de definição prévia, com precisão, dos quantitativos a serem executados.
- 2.1.2. A variabilidade das condições geológicas das áreas de intervenção, bem como a necessidade de avaliação técnica em campo e a dependência da demanda efetiva da Administração, dificultam a definição exata do volume de serviços a ser contratado de forma imediata.
- 2.1.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG (RILC), por permitir:
 - a) execução sob demanda, conforme necessidade da Administração;
 - b) maior flexibilidade operacional;
 - c) melhor adequação às condições técnicas verificadas em campo;
 - d) otimização do uso de recursos públicos;
 - e) redução de riscos de contratação inadequada ou superdimensionada.

2.1.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza do objeto e com o

interesse público, conforme hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

2.2. Do órgão gerenciador:

- 2.2.1. A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

2.3. Órgãos participantes:

- 2.3.1. Não há órgãos participantes do presente Registro de Preços.

2.4. Prazo para assinatura da ata de registro de preços:

- 2.4.1. Após a homologação do resultado da licitação, a adjudicatária será convocada, na forma estabelecida no edital, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 2.4.2. O não atendimento à convocação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Do prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 2.5.1. O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

2.6. Adesão à Ata de Registro de Preços:

- 2.6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades não participantes.
- 2.6.2. A vedação à adesão justifica-se pela natureza técnica específica do objeto, pela elevada variabilidade geológica das condições de execução, pela necessidade de avaliação técnica individualizada de cada intervenção e pela necessidade de manutenção do controle técnico, operacional, econômico e do planejamento da contratação no âmbito da COMURG.
- 2.6.3. Adicionalmente, a adesão por terceiros poderia comprometer a adequada gestão da Ata, a previsibilidade da execução e a vantajosidade da contratação.

2.7. Natureza da Ata de Registro de Preços:

- 2.7.1. A Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva execução dos serviços condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Ordens de Serviço.

3. DO ORÇAMENTO E DO PREÇO:

- 3.1. O preço máximo admitido pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG será mantido em sigilo, sem divulgação prévia aos licitantes, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG (RILC).
- 3.2. O orçamento estimativo integra o processo administrativo da contratação, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, sendo resguardado o seu sigilo perante os licitantes até o momento oportuno.
- 3.3. A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitar o alinhamento prévio de propostas e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.4. A divulgação do orçamento estimativo ocorrerá conforme o rito definido no instrumento convocatório, após a fase de lances ou de julgamento das propostas, conforme o caso.
- 3.5. A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base em metodologia híbrida,

considerando referenciais oficiais de custos e dados de mercado, incluindo, sempre que possível:

- a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- b) Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO;
- c) Paineis de Preços do Governo Federal;
- d) contratações públicas similares;
- e) dados de mercado e composições referenciais de engenharia.

3.6. Os preços referenciais foram definidos com base em critérios de consistência, atualidade e aderência técnica ao objeto, conforme detalhado na memória de cálculo constante do processo administrativo, com data-base MAR/2026.

3.7. A formação dos preços observou a modelagem por unidades de serviço, em razão da variabilidade técnica do objeto, sendo a remuneração da contratada vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente executados, devidamente aferidos e aprovados pela fiscalização.

3.8. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços:

- a) os preços registrados possuem caráter estimativo;
- b) não implicam obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos;
- c) a execução dos serviços ficará condicionada à necessidade da Administração e à emissão das respectivas Ordens de Serviço.

3.9. Os recursos necessários para a contratação deverão estar devidamente consignados em dotação orçamentária específica, previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as normas aplicáveis.

4. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O certame será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG (RILC) e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2. A adoção da modalidade pregão justifica-se em razão de o objeto envolver serviços de engenharia com características comuns, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva, não demandando soluções técnicas inovadoras ou de elevada complexidade.

4.3. O modo de disputa adotado será o aberto, permitindo a apresentação de lances sucessivos pelos licitantes, conforme regras estabelecidas no edital.

4.4. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, considerando o VALOR GLOBAL estimado para o conjunto dos serviços, apurado com base na planilha de preços unitários e nas quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

4.5. O valor global será utilizado exclusivamente para fins de julgamento das propostas, não afastando a natureza unitária da contratação, sendo a execução e o pagamento vinculados às unidades de serviço efetivamente executadas, aferidas e aprovadas pela fiscalização.

4.6. A adoção do critério de menor preço justifica-se pela possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, pela padronização das etapas executivas e pela modelagem da contratação por unidades de serviço mensuráveis, não sendo necessária a

utilização de critérios de técnica e preço.

- 4.7. A contratação será realizada de forma integrada, sem divisão em lotes, em razão da natureza técnica interdependente e sequencial das etapas executivas, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar, não implicando restrição indevida à competitividade.
- 4.8. A execução contratual observará a medição por unidades de serviço efetivamente executadas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo os pagamentos realizados de forma proporcional à execução aferida.
- 4.9. A caracterização do objeto como serviço comum de engenharia fundamenta-se na padronização das técnicas executivas, na ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e na possibilidade de definição objetiva dos requisitos técnicos, não envolvendo soluções personalizadas ou de elevada complexidade técnica.
- 4.10. Será assegurada a análise de exequibilidade das propostas, conforme critérios estabelecidos no edital, podendo ser exigidas, a critério da Administração, a apresentação de composições de custos, demonstração da formação de preços e demais elementos que evidenciem a compatibilidade da proposta com os valores de mercado e com as condições de execução do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar do presente certame quaisquer interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, e que comprovem possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira compatíveis com o objeto da contratação.

5.2. Vedações à participação:

5.2.1. Não será admitida a participação de empresas:

- a) que estejam com falência decretada ou em processo de liquidação;
- b) que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas;
- d) que se enquadrem em quaisquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG (RILC) e na legislação aplicável

- 5.3. A participação de empresas em recuperação judicial poderá ser admitida, desde que comprovada sua viabilidade econômico-financeira e capacidade de execução do objeto, mediante apresentação de plano de recuperação judicial aprovado ou outro documento idôneo que evidencie a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.

5.4. Participação em consórcio:

5.4.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

5.4.2. A vedação justifica-se em razão de:

- a) o objeto possuir natureza técnica integrada, com etapas executivas interdependentes;
- b) inexistência de complexidade técnica que justifique a associação de empresas;
- c) existência de empresas no mercado aptas à execução integral do objeto;
- d) necessidade de responsabilização técnica unificada;

- e) simplificação da gestão e da fiscalização contratual;
- f) ausência de ganho relevante de competitividade com a formação de consórcios.

5.5. A vedação não implica restrição indevida à competitividade, considerando a disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto.

5.6. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.6.1. Não será adotado tratamento diferenciado com exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da necessidade de comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

5.6.2. Serão assegurados, no entanto, os benefícios previstos na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis

5.7. Disposições gerais:

5.7.1. Os licitantes deverão observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

5.7.2. Não serão admitidas exigências que:

- a) restrinjam indevidamente a competitividade;
- b) não guardem pertinência com o objeto da contratação;
- c) sejam desproporcionais ou incompatíveis com as necessidades da Administração

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Dos documentos técnicos:

6.1.1. Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, entendidos como aqueles de natureza, complexidade e características técnicas semelhantes, mediante a apresentação da documentação a seguir:

6.2. Capacidade técnico-operacional:

6.2.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação.

6.2.2. Serão considerados compatíveis os serviços que envolvam, dentre outros:

- a) perfuração de poços tubulares profundos;
- b) execução de serviços correlatos de engenharia geotécnica, geológica ou hidrogeológica, desde que demonstrem domínio das técnicas construtivas aplicáveis à perfuração de poços e às etapas executivas do objeto.

6.2.3. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com as principais etapas executivas do objeto, sendo vedadas exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

6.3. Capacidade técnico-profissional:

6.3.1. A licitante deverá indicar profissional(is) devidamente habilitado(s), com registro no conselho profissional competente, que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços.

6.3.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, que demonstre(m) experiência em serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.4. Registro profissional:

6.4.1. A licitante deverá comprovar:

- a) registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente;
- b) que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) possui(em) registro ativo no respectivo conselho profissional

6.5. Vínculo com o responsável técnico:

6.5.1. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa, podendo ser admitidas, entre outras, as seguintes formas:

- a. contrato social;
- b. registro em carteira de trabalho;
- c. contrato de prestação de serviços;
- d. declaração de compromisso de vinculação futura.

6.5.2. Nos casos de vínculo futuro, a formalização deverá ocorrer antes do início da execução dos serviços.

6.5.3. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) estar disponível(is) para a execução do objeto durante toda a vigência contratual.

6.6. Disposições sobre os atestados:

- a. Será admitida a somatória de atestados para comprovação da capacidade técnica exigida;
- b. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos deste item;
- c. Poderá ser exigida, no edital, a comprovação de quantitativos mínimos, desde que tecnicamente justificados, proporcionais e compatíveis com a complexidade do objeto;
- d. Não serão admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade ou que não guardem pertinência com o objeto da contratação.

6.7. Substituição de responsável técnico:

6.7.1. A substituição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) somente será admitida mediante prévia aprovação da Administração, devendo o substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional originalmente indicado.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Das obrigações da Contratada:

7.1.1. Executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis, Ordens de Serviço emitidas e orientações da fiscalização da COMURG, sendo responsável pelos aspectos técnicos e executivos da contratação, bem como cumprir os seguintes requisitos:

7.1.1.1. Obrigações gerais:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, naquilo que lhe for atribuível;
- b) Comunicar previamente à Administração qualquer impossibilidade de execução, devidamente justificada;
- c) Atender às determinações da fiscalização;
- d) Reparar, corrigir ou refazer serviços às suas expensas, quando constatadas falhas de execução;
- e) Assumir responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- f) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- h) Guardar sigilo sobre as informações obtidas;

- i) Cumprir as normas legais, técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis;
- j) Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- k) Garantir a segurança das atividades executadas, adotando medidas de prevenção de riscos;
- l) Manter equipe técnica e equipamentos compatíveis com a execução dos serviços;
- m) Assegurar a rastreabilidade das atividades executadas, por meio de registros técnicos, medições e relatórios

7.1.1.2. Obrigações técnicas específicas:

- a) Realizar a validação técnica do ponto de perfuração em campo;
- b) Definir os parâmetros executivos da perfuração (método, profundidade, diâmetro e soluções construtivas), com base nas condições reais verificadas;
- c) Assumir integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pelas soluções adotadas;
- d) Executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia;
- e) Garantir a integridade estrutural do poço e a proteção sanitária do aquífero;
- f) Executar teste de bombeamento e registrar os resultados de forma técnica e rastreável;
- g) Realizar as análises de água exigidas;
- h) Elaborar relatório técnico completo de cada poço executado, contendo dados construtivos, perfil geológico, parâmetros operacionais e resultados obtidos.

7.1.1.3. Responsabilidade por insucesso técnico:

7.1.1.3.1. A contratada será responsável pela adequação técnica da execução do poço, considerando as condições geológicas efetivamente verificadas em campo.

7.1.1.3.2. Nos casos em que não seja possível atingir a vazão de referência estabelecida, a avaliação da responsabilidade da contratada considerará, cumulativamente:

- a) a conformidade da execução com as normas técnicas aplicáveis;
- b) os métodos construtivos adotados;
- c) as condições geológicas verificadas durante a execução;
- d) o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) a validação técnica pela fiscalização da COMURG.

7.1.1.3.3. A não obtenção de vazão adequada, quando decorrente de fatores geológicos adversos, não caracterizará inadimplemento contratual, desde que comprovada a adequada execução técnica dos serviços.

7.1.1.3.4. O pagamento será realizado com base nas etapas efetivamente executadas, devidamente medidas, comprovadas e aprovadas pela fiscalização.

7.1.1.3.5. Falhas decorrentes de erro de execução, escolha inadequada de método ou inadequação técnica deverão ser corrigidas às expensas da contratada.

7.1.1.3.6. A indicação de inviabilidade técnica de execução em determinado ponto deverá ser devidamente justificada, instruída com elementos técnicos e previamente submetida à análise e validação da fiscalização.

7.1.1.3.7. A validação da execução para fins de pagamento não implica reconhecimento de desempenho hídrico satisfatório, sendo a medição limitada às etapas efetivamente executadas e tecnicamente adequadas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.1.4. Obrigações ambientais:

- a) Adotar medidas para prevenção de contaminação do aquífero;
- b) Destinar corretamente os resíduos provenientes da perfuração;
- c) Cumprir integralmente as exigências ambientais e regulatórias aplicáveis;
- d) Adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços.

7.1.1.5. 7.2. Das obrigações da COMURG:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Emitir Ordens de Serviço contendo diretrizes técnicas preliminares;
- d) Notificar a contratada sobre irregularidades identificadas;
- e) Realizar a medição e validação técnica dos serviços executados;
- f) Efetuar os pagamentos conforme medições realizadas e aprovadas;
- g) Aplicar sanções quando cabíveis;
- h) Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;
- i) Atuar na validação técnica das etapas executadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

7.1.1.6. A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, salvo nos limites previstos na legislação aplicável.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

8.2. Não será permitida a subcontratação das atividades principais do objeto, especialmente aquelas relacionadas à perfuração dos poços, à definição dos parâmetros executivos e à execução das etapas essenciais dos serviços.

8.3. Consideram-se atividades principais aquelas diretamente relacionadas à execução das etapas técnicas estruturantes da solução, que demandem responsabilidade técnica direta, incluindo, de forma exemplificativa:

- a) perfuração do poço;
- b) definição dos parâmetros executivos;
- c) execução das etapas construtivas essenciais.

8.4. A subcontratação parcial poderá ser admitida, de forma excepcional e devidamente justificada, exclusivamente para atividades acessórias ou complementares, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) prévia e expressa autorização da fiscalização da COMURG;
- b) demonstração de que a subcontratação não compromete a qualidade, a continuidade e a segurança da execução dos serviços;
- c) manutenção da responsabilidade técnica integral da contratada pela execução do objeto;
- d) inexistência de transferência ou alteração das obrigações contratuais perante a Administração;
- e) apresentação de justificativa técnica formal e devidamente fundamentada;
- f) comprovação de que a empresa subcontratada possui qualificação técnica compatível com a parcela do objeto a ser executada.

8.5. A subcontratação deverá ser formalmente registrada, contendo, no mínimo:

- a) identificação da empresa subcontratada;
- b) descrição detalhada dos serviços a serem executados;
- c) comprovação da qualificação técnica correspondente

8.6. A subcontratação ficará sujeita à análise, aprovação e acompanhamento pela fiscalização da COMURG.

8.7. A subcontratação não afasta, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto às atividades eventualmente subcontratadas, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração.

8.8. A vedação à subcontratação das atividades principais justifica-se em razão da natureza técnica integrada e interdependente dos serviços, que exige:

- a) controle direto da execução;
- b) responsabilidade técnica unificada;
- c) padronização dos procedimentos executivos;
- d) garantia da qualidade final do serviço;
- e) eficiência da fiscalização contratual.

8.9. Adicionalmente, a restrição visa preservar:

- a) a rastreabilidade das responsabilidades técnicas;
- b) a integridade da solução adotada;
- c) a mitigação de riscos operacionais e contratuais;
- d) a coerência com a modelagem de contratação sem parcelamento do objeto

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Medição dos serviços:

- 9.1.1. O pagamento será realizado com base nas medições dos serviços efetivamente executados, conforme as unidades de serviço previstas neste Termo de Referência e na planilha orçamentária.
- 9.1.2. A medição dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato ou, quando houver designação específica pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, por Comissão de Fiscalização formalmente instituída, competindo-lhes verificar a conformidade técnica dos serviços executados, a correspondência entre as quantidades medidas e as efetivamente executadas, bem como o atendimento às especificações técnicas, normas aplicáveis e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 9.1.3. As medições deverão ser formalizadas por meio de boletins de medição, devidamente atestados pela fiscalização da COMURG, acompanhados dos respectivos relatórios técnicos, registros de execução e demais evidências que comprovem a realização dos serviços.
- 9.1.4. A medição deverá ser acompanhada de documentação técnica mínima, incluindo registros de perfuração, perfil geológico, parâmetros operacionais, resultados de testes realizados e demais evidências que comprovem a execução adequada dos serviços.

9.2. Apresentação da fatura:

- 9.2.1. A contratada deverá apresentar fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, conforme medições previamente aprovadas pela fiscalização.
- 9.2.2. A fatura deverá estar acompanhada da documentação comprobatória exigida pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório, incluindo, quando pertinente:
 - a) Ordem de Serviço emitida pela COMURG;

- b) boletim de medição aprovado;
- c) relatório técnico dos serviços executados;
- d) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Análise e aprovação:

9.3.1. Apresentada a fatura, a COMURG, por meio da fiscalização, poderá:

- a) rejeitá-la, no todo ou em parte, indicando formalmente as inconsistências verificadas;
- b) aprová-la integralmente, quando constatada sua conformidade;
- c) aprová-la parcialmente, com glosa dos itens não conformes.

9.3.2. A aprovação da fatura estará condicionada à verificação da conformidade técnica dos serviços executados, da consistência das medições apresentadas e da regularidade da documentação exigida.

9.4. Correção das inconformidades:

9.4.1. Constatadas inconformidades passíveis de correção, a fiscalização notificará a contratada para saneamento no prazo estabelecido pela Administração, observado o contraditório e as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Dos critérios de medição dos serviços:

9.5.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da COMURG, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, devidamente comprovados por documentação técnica, inspeção em campo e registros da execução.

9.5.2. Somente serão objeto de medição os serviços executados em conformidade com este Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis, com a Ordem de Serviço e aprovados pela fiscalização.

9.5.3. A medição observará, no mínimo, os seguintes critérios:

Serviço	Unidade	Critério para medição
Perfuração	metro linear (m)	trecho efetivamente perfurado e validado mediante perfil geológico e registros de campo
Revestimento	metro linear (m)	comprimento efetivamente instalado
Filtro	metro linear (m)	comprimento instalado conforme projeto executivo
Pré-filtro	m ³ ou conforme planilha	volume efetivamente aplicado
Cimentação sanitária	serviço	conclusão integral da etapa
Desenvolvimento do poço	hora ou serviço	conforme relatório técnico aprovado
Teste de bombeamento	serviço	apresentação do relatório completo do ensaio
Análise da água	serviço	apresentação do laudo laboratorial
Relatório técnico final	serviço	entrega e aprovação da documentação técnica

9.6. Critério de Conclusão das Etapas:

9.6.1. Considera-se concluída cada etapa apenas quando integralmente executada, comprovada mediante documentação técnica pertinente e aprovada pela fiscalização da COMURG.

9.7. Prazo e forma de pagamento:

9.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente instruída e aprovada pela fiscalização, mediante transferência eletrônica em conta indicada pela contratada.

9.7.2. O pagamento estará condicionado, cumulativamente:

- a) à aprovação da medição e da fatura;
- b) ao cumprimento das exigências contratuais;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- d) à disponibilidade orçamentária.

9.7.3. Sobre os valores a serem pagos poderão incidir as retenções tributárias e legais aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

9.8. Condições específicas de pagamento:

9.8.1. O pagamento observará, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) somente serão pagos os serviços efetivamente executados, devidamente medidos, comprovados e aprovados pela fiscalização;
- b) não será devido pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com as especificações técnicas, salvo quando formalmente justificados e expressamente aceitos pela Administração;
- c) nos casos de insucesso técnico decorrente de condições geológicas adversas, o pagamento será realizado proporcionalmente às etapas efetivamente executadas, desde que comprovada a adequada execução técnica dos serviços, em conformidade com as normas aplicáveis, e validada pela fiscalização;
- d) não será devido pagamento adicional por retrabalhos, correções ou adequações decorrentes de falhas de execução imputáveis à contratada;
- e) divergências ou inconsistências nas medições poderão ensejar glosa parcial dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) o reconhecimento de etapas executadas não implica aceitação definitiva da solução, permanecendo a responsabilidade técnica da contratada nos termos deste Termo de Referência.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. Do local de execução dos serviços:

10.1.1. Os serviços serão executados em áreas públicas do município de Goiânia, conforme localidades definidas pela COMURG e indicadas nas respectivas Ordens de Serviço.

10.1.2. As áreas de execução correspondem, prioritariamente, a praças públicas, podendo ser ajustadas conforme a necessidade da Administração.

10.2. Do prazo de execução:

10.2.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela COMURG.

10.2.2. Cada Ordem de Serviço deverá estabelecer, no mínimo:

- a) a localidade de execução;
- b) as diretrizes e parâmetros técnicos preliminares;
- c) o prazo específico para execução dos serviços.

10.2.3. O prazo de execução será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada ou da data expressamente definida na própria Ordem de Serviço.

10.2.4. Os prazos deverão ser definidos de forma compatível com:

- a) a complexidade dos serviços;
- b) as condições técnicas verificadas em campo;
- c) as variáveis geológicas do local;

d) os métodos executivos adotados.

10.2.5. Poderão ser admitidas prorrogações de prazo, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, analisada e aprovada pela fiscalização.

10.2.6. A Administração poderá determinar a suspensão da execução dos serviços, mediante justificativa técnica ou administrativa, hipótese em que deverão ser avaliados os impactos contratuais, inclusive quanto à eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovado.

10.2.7. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.3. Procedimento em Caso de Impossibilidade Técnica:

10.3.1. Verificada a impossibilidade técnica de continuidade dos serviços em razão de condições geológicas imprevisíveis, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, apresentando relatório técnico circunstanciado contendo as evidências da ocorrência.

10.3.2. Caberá à fiscalização analisar a documentação apresentada e deliberar pela continuidade dos serviços, alteração dos parâmetros executivos, remanejamento do ponto de perfuração ou encerramento da Ordem de Serviço, conforme o interesse público e a viabilidade técnica.

10.4. Do recebimento provisório e definitivo:

10.4.1. Concluídos os serviços relativos a cada Ordem de Serviço, a contratada deverá comunicar formalmente à COMURG para fins de recebimento.

10.4.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da etapa executada, mediante vistoria da fiscalização e verificação da documentação técnica correspondente.

10.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade integral dos serviços executados, análise dos relatórios técnicos, testes previstos neste Termo de Referência e inexistência de pendências que comprometam a funcionalidade do objeto.

10.4.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade técnica da contratada pela qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

10.5. Recebimento provisório:

10.5.1. A fiscalização realizará vistoria técnica e, estando os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, Termo de Referência e Ordem de Serviço, emitirá o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 15 (quinze) dias.

10.5.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da etapa executada, mediante vistoria da fiscalização e verificação da documentação técnica correspondente.

10.5.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços.

10.6. Recebimento definitivo:

10.6.1. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da plena conformidade técnica dos serviços executados, incluindo:

- a) análise dos relatórios técnicos;
- b) verificação dos parâmetros executivos adotados;
- c) avaliação dos resultados obtidos, quando aplicável.

10.6.2. Caso sejam identificadas inconformidades:

- a) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte;
- b) a contratada será formalmente notificada para correção;
- c) os custos decorrentes correrão às expensas da contratada.

10.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui, em nenhuma hipótese:

- a) a responsabilidade civil da contratada;
- b) a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- c) a obrigação de correção de falhas posteriormente verificadas.

10.6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade integral dos serviços executados, análise dos relatórios técnicos, testes previstos neste Termo de Referência e inexistência de pendências que comprometam a funcionalidade do objeto

10.7. Da garantia dos serviços:

10.7.1. A contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

10.7.2. Sem prejuízo das responsabilidades legais, a contratada deverá assegurar a integridade estrutural e funcional dos poços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

10.7.3. A garantia refere-se à adequada execução técnica dos serviços, não abrangendo falhas decorrentes exclusivamente de:

- a) condições geológicas naturais;
- b) variações do aquífero;
- c) alterações hidrogeológicas naturais;
- d) fatores externos não relacionados à execução dos serviços, desde que não haja falha técnica imputável à contratada.

10.7.4. Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes de execução inadequada deverão ser corrigidas às expensas da contratada, no prazo definido pela fiscalização.

10.7.5. Os riscos inerentes à execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à variabilidade geológica, à definição dos parâmetros executivos e à obtenção de resultados técnicos, são de responsabilidade da contratada, nos limites de sua atuação técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.7.6. Compete à Administração os riscos relacionados ao planejamento da contratação, definição das áreas de intervenção e emissão das Ordens de Serviço.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da legislação aplicável e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.

11.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no momento de sua formalização, devendo observar:

- a) o prazo necessário à execução dos serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço;
- b) os limites estabelecidos na legislação aplicável;
- c) as condições previstas neste Termo de Referência.

11.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

11.4. Não será admitida a emissão de Ordens de Serviço após o término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

11.5. Os prazos específicos para execução dos serviços serão definidos em cada Ordem de Serviço, considerando:

- a) a complexidade dos serviços;
- b) as condições técnicas verificadas em campo;
- c) as variáveis geológicas envolvidas;
- d) os métodos executivos adotados.

11.6. As Ordens de Serviço regularmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato poderão ser executadas até sua conclusão, ainda que ultrapassem o prazo de vigência, desde que:

- a) tenham sido formalmente emitidas dentro da vigência;
- b) estejam vinculadas a contrato vigente à época de sua emissão;
- c) não haja interrupção injustificada da execução;
- d) não impliquem em nova contratação, ampliação indevida do objeto ou alteração do equilíbrio contratual sem a devida formalização.

11.7. A prorrogação dos contratos decorrentes da Ata, quando cabível, deverá observar as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.

11.8. A extinção do contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade civil e técnica da contratada pelo adequado cumprimento do objeto, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Referência.

12.DOS ANEXOS:

[ANEXO A](#) – Lista de Preços,

[ANEXO B](#) – Modelo de Proposta,

[ANEXO C](#) – Caderno Técnico,

[ANEXO D](#) – Memorial Descritivo,

[ANEXO E](#) – Lista de Serviços e;

[ANEXO F](#) – Memória de Cálculo.

Goiânia aos 29 dias de abril de 2026.

Responsável Técnico Pela Elaboração Termo de Referência:

Waynner Gurgel
Engenheiro Civil.

ANEXO A.

LISTA DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010289-0/2026.

Praça Walter Santos
Praça Nova Suíça
Paço Municipal
Praça Tamandaré - Lado Superior
Praça Tamandaré - Lado Inferior
Praça Leo Lynce
Rótula Hugol
Praça George Washington
Praça do Palmito
Praça Universitária
Praça do Jacaré
Rótula Aeroporto - Maior
Praça do Cruzeiro
Praça do Ipê
Praça das Mães
Praça da Maternidade
Praça C-8
Rotatória Parque das Laranjeiras
Praça Trincheira Rua 90 com Av. 136
Av. 135 com Av. 136
Praça Tiradentes + Av. 136
Praça Avenida Olinda (Darci Accorsi)
Praça Botafogo
Praça Alberto Rassi
Trevo de Trindade
Projeto Jamel Cecílio com BR-153 (4 poços)
Projeto Jamel Cecílio com BR-153 (4 poços)
Projeto Jamel Cecílio com BR-153 (4 poços)
Projeto Jamel Cecílio com BR-153 (4 poços)
Praça Boaventura
Praça Inês Maria de Jesus Xavier
Praça do Jardim Liberdade
Praça Geraldo Alves Rodrigues
Praça José Alves Mendonça
Praça Princesa Isabel
Praça C-220
Rótula 26
Matriz de Campinas
Av. República do Líbano
Praça do Avião

ANEXO B.

MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010289-0/2026.

LOTE 01									
Orçamento Sintético									
	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
ITENS AGRUPADOS DE SERVIÇOS.	1			PERFURAÇÃO					
	1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
	1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	30,00			
	1.1.2	20202	GOINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	160,00			
	1.2			PERFURAÇÃO EM ROCHA					
	1.2.1	47225	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA SAN COM 6"	M	6.000,00			
	1.3			PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO					
	1.3.1	47207	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ALUVIAO COM 10"	M	6.000,00			
	1.4			PROTEÇÃO E FILTRAGEM					
	1.4.1	7695	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)	M	6.000,00			
	1.4.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	40,00			
	1.4.3	97101	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	40,00			
	1.5			TESTE DE VAZÃO					
	1.5.1	47206	SBC	POCO ARTESIANO - ENSAIO DE VAZAO	UN	40,00			

ANEXO C.

CADERNO TÉCNICO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010289-0/2026.

PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

1. OBJETIVO:

Este caderno técnico tem como objetivo descrever os serviços, etapas executivas e critérios técnicos envolvidos na perfuração de poços artesianos (poços tubulares profundos), conforme práticas adotadas em obras de captação de água subterrânea.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contemplam todas as etapas necessárias para execução completa de um poço artesiano, incluindo mobilização, perfuração, revestimento, desenvolvimento, testes e finalização.

3. ETAPAS EXECUTIVAS:

3.1 Mobilização e Instalação do Canteiro:

- Transporte de equipamentos (sonda, compressor, ferramentas)
- Montagem da torre de perfuração
- Instalação de tanques e sistemas auxiliares

3.2 Perfuração:

A perfuração deverá ser executada conforme o tipo de formação geológica:

a) Solo (material inconsolidado):

- Método rotativo com circulação de fluido
- Diâmetros maiores
- Necessidade de estabilização das paredes

b) Rocha (material consolidado):

- Método com martelo de fundo (DTH)
- Diâmetros menores
- Maior estabilidade estrutural

Medição: metro linear perfurado (m)

3.3 Revestimento:

- Instalação de tubos de revestimento (PVC geomecânico ou aço carbono)
- Aplicação em zonas de instabilidade
- Garantia da integridade do poço

Medição: metro linear (m)

3.4 Filtros e Pré-Filtro:

- Instalação de tubos filtros (ranhurados)
- Aplicação de pré-filtro (areia ou cascalho selecionado)
- Permitir entrada controlada de água

3.5 Cimentação e Vedação Sanitária:

- Execução de selo sanitário
- Injeção de cimento no espaço anelar
- Proteção contra contaminação superficial

3.6 Desenvolvimento do Poço:

- Remoção de partículas finas
- Limpeza e estabilização hidráulica

Métodos:

- Air lift (ar comprimido)
- Bombeamento contínuo

3.7 Teste de Vazão:

- Ensaio de bombeamento
- Determinação de vazão explotável
- Medição de níveis estático e dinâmico

3.8 Análise da Água:

- Coleta de amostras
- Ensaio físico-químicos
- Ensaio bacteriológicos

3.9 Instalação da Bomba:

- Bomba submersa
- Tubulação de recalque
- Sistema elétrico de acionamento

3.10 Cabeçote e Proteção:

- Tampa sanitária
- Base de concreto
- Proteção contra infiltrações externas

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Serviço	Unidade
Perfuração em solo	m
Perfuração em rocha	m
Revestimento	m
Filtro	m
Desenvolvimento	hora ou serviço
Teste de vazão	serviço

5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS:

- A escolha dos diâmetros depende da vazão requerida
- A definição do método depende da geologia local
- O revestimento é obrigatório em formações inconsolidadas
- Ensaaios são indispensáveis para validação do poço

6. RECOMENDAÇÕES:

- Executar conforme normas técnicas vigentes
- Realizar acompanhamento por profissional habilitado
- Registrar perfil geológico durante a perfuração

7. CONCLUSÃO:

A perfuração de poços artesianos é um processo técnico que envolve múltiplas etapas interdependentes. A correta execução de cada fase garante a eficiência, durabilidade e segurança da captação de água subterrânea.

ANEXO D.

MEMORIAL DESCRITIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010289-0/2026.

Condições Gerais

- Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com responsável técnico legalmente habilitado.
- Deverão ser atendidas as normas técnicas brasileiras aplicáveis a poços tubulares profundos e captação de água subterrânea.
- Todo o processo deverá ser registrado em boletim de perfuração (diário de obra), contendo avanço, diâmetro, litologia, nível d'água e ocorrências.

Locação e Preparação

- A locação do poço deverá respeitar estudos hidrogeológicos e afastamentos sanitários mínimos de fontes de contaminação.
- A área deverá ser nivelada e preparada para suporte dos equipamentos.

Perfuração

- A perfuração deverá ser executada com equipamentos adequados ao tipo de formação geológica.
- Em formações inconsolidadas: método rotativo com fluido estabilizante.
- Em rochas: método percussivo com martelo de fundo (DTH) ou equivalente.
- O diâmetro inicial deverá ser compatível com o diâmetro final de revestimento e filtros.
- Desvios excessivos de verticalidade não serão permitidos.

Fluido de Perfuração

- Quando utilizado, o fluido deverá manter estabilidade das paredes sem contaminar o aquífero.
- Deve ser controlado quanto à densidade, viscosidade e teor de sólidos.

Revestimento

- Os tubos deverão ser novos, sem deformações ou trincas.
- Materiais permitidos: PVC geomecânico ou aço carbono, conforme projeto.
- As conexões deverão garantir estanqueidade e alinhamento.

Filtros e Pré-Filtro

- Os filtros deverão ser compatíveis com a granulometria da formação.
- O pré-filtro deverá ser composto por material silicoso limpo, isento de finos e matéria orgânica.
- A colocação deverá ser feita de forma contínua e homogênea.

Cimentação e Selo Sanitário

- O espaço anelar deverá ser cimentado conforme projeto.
- O selo sanitário deverá ser executado nos primeiros metros do poço para impedir infiltração de contaminantes.

Desenvolvimento

- O poço deverá ser desenvolvido até que a água apresente baixa turbidez e ausência de sólidos.
- Métodos: ar comprimido, pistoneamento ou bombeamento.

Teste de Vazão

- O teste deverá ser contínuo, com duração mínima definida em projeto (geralmente 24 horas).
- Devem ser registrados níveis estático e dinâmico, vazão e recuperação.

Amostragem e Análise

- A coleta deverá seguir procedimentos que evitem contaminação.
- As análises deverão ser realizadas por laboratório habilitado.

Finalização

- Instalação de cabeçote sanitário e proteção superficial.
- Execução de base em concreto ao redor do poço.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

Controle de Execução

- Conferência de profundidade final e diâmetros executados.
- Verificação do perfil geológico registrado.
- Inspeção visual dos materiais empregados.

Verticalidade e Alinhamento

- O poço deverá apresentar verticalidade compatível com a instalação de bomba submersa.
- Desvios deverão estar dentro dos limites aceitáveis de prática de engenharia.

Integridade do Revestimento

- Ausência de vazamentos, deformações ou falhas de conexão.
- Teste de descida de ferramenta ou coluna de teste, quando aplicável.

Eficiência Hidráulica

- Vazão obtida compatível com a prevista em projeto.
- Rebaixamento dentro de limites aceitáveis.

Qualidade da Água

- Parâmetros físico-químicos e bacteriológicos dentro dos padrões de potabilidade ou uso previsto.

Desenvolvimento

- Água com baixa turbidez ao final do processo.
- Ausência de arraste de material sólido durante bombeamento.

Teste de Vazão

- Estabilidade da vazão durante o período de teste.
- Recuperação adequada do nível d'água após interrupção.

Documentação Técnica

- Entrega de relatório final contendo:
 - perfil construtivo do poço
 - perfil geológico
 - dados de teste de vazão
 - resultados de análises da água

CONCLUSÃO

A adoção de especificações técnicas detalhadas e critérios rigorosos de controle de qualidade é fundamental para garantir desempenho, segurança sanitária e vida útil do poço artesiano.

ANEXO E.

LISTA DE SERVIÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010289-0/2026.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			PERFURAÇÃO		
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	30,00
1.1.2	20202	GOINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	160,00
1.2			PERFURAÇÃO EM ROCHA		
1.2.1	47225	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA SAN COM 6"	M	6.000,00
1.3			PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO		
1.3.1	47207	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ALUVIAO COM 10"	M	6.000,00
1.4			PROTEÇÃO E FILTRAGEM		
1.4.1	7695	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)	M	6.000,00
1.4.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	40,00
1.4.3	97101	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	40,00
1.5			TESTE DE VAZÃO		
1.5.1	47206	SBC	POCO ARTESIANO - ENSAIO DE VAZAO	UN	40,00

ANEXO F.

MEMÓRIA DE CÁLCULO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010289-0/2026.

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Observações
1	PERFURAÇÃO			Perfura-se o solo com bitola maior Instala-se revestimento Continua-se na rocha com bitola menor
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	30,00	UMA PARA CADA PERFURAÇÃO
1.1.2	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	160,00	LIMPEZA DE ÁREA DE 2X2 NA REGIÃO DE CADA POÇO
1.2	PERFURAÇÃO EM ROCHA			
1.2.1	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA SAN COM 6"	M	6.000,00	CONSIDERANDO 150 METROS POR POÇO - CONTRATAÇÃO CONFORME NECESSIDADE
1.3	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO			
1.3.1	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ALUVIAO COM 10"	M	6.000,00	CONSIDERANDO 150 METROS POR POÇO - CONTRATAÇÃO CONFORME NECESSIDADE
1.4	PROTEÇÃO E FILTRAGEM			
1.4.1	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)	M	6.000,00	CONSIDERANDO 150 METROS POR POÇO - CONTRATAÇÃO CONFORME NECESSIDADE
1.4.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	40,00	CONSIDERADO UMA ÁREA DE 1,00x1,00 PARA APOIO DE RADIER EM TODOS OS POÇOS
1.4.3	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	40,00	CONSIDERADO UMA ÁREA DE 1,00x1,00 PARA PROTEÇÃO DO FURO EM TODOS OS POÇOS
1.5	TESTE DE VAZÃO			
1.5.1	POCO ARTESIANO - ENSAIO DE VAZAO	UN	40,00	1 ENSAIO PARA CADA POÇO

ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010289-0/2026.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE E E-MAIL:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME:		
	E-MAIL:	CPF:	TEL.:

AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE 01									
Orçamento Sintético									
	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
ITENS AGRUPADOS DE SERVIÇOS.	1			PERFURAÇÃO					
	1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
	1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	30,00			
	1.1.2	20202	GOINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	160,00			
	1.2			PERFURAÇÃO EM ROCHA					
	1.2.1	47225	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA SAN COM 6"	M	6.000,00			
	1.3			PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO					
	1.3.1	47207	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ALUVIAO COM 10"	M	6.000,00			
	1.4			PROTEÇÃO E FILTRAGEM					
	1.4.1	7695	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)	M	6.000,00			
	1.4.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	40,00			
	1.4.3	97101	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	40,00			
	1.5			TESTE DE VAZÃO					
	1.5.1	47206	SBC	POCO ARTESIANO - ENSAIO DE VAZAO	UN	40,00			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso).

Declaramos que:

- a) O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) Prazo de entrega e execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

____, ____ de ____ de ____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS e OUTROS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010289-0/2026.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS
COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO**

À

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Av. Nazareno Roriz, n. 1122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO Nº 26.30.000010289-0

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), ____ (CNPJ
Nº), sediada no (a) ____ (ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010289-0/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Companhia, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame;
- g) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2016.

____, ____ de ____ de ____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO V.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010289-0/2026.

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA** – CNPJ nº 00.418.160/0001-55 localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH nº XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, pelo Diretor Administrativo-Financeiro **Sr. CELSO DELLALIBERA**, brasileiro, Contador, portador da CNH nº XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, na Av/Rua XXX, nº XXXX, Qd. XX, Lt. XX setor XXXXXX, Cidade XXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXX-fone: (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representada (o) pelo XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, nascido XX/XX/XXXX, natural de XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXX DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra XX, nº XX, Lt. XX, Setor XXX, na cidade de XXX-XX, CEP: XXXX, doravante denominada CONTRATADA.

RESOLVEM registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022., e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para a contratação eventual de serviços de engenharia destinados a implantação de poços tubulares profundos (poços artesianos), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos pelo Sistema de Registro de Preço (SRP)., em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência.

1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

1.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Comissão Permanente de Licitações por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇO E FORNECEDOR:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3. COTA PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:

EMPRESA:

CNPJ:

LOTE 01									
Orçamento Sintético									
	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
ITENS AGRUPADOS DE SERVIÇOS.	1			PERFURAÇÃO					
	1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
	1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	30,00			
	1.1.2	20202	GOINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	160,00			
	1.2			PERFURAÇÃO EM ROCHA					
	1.2.1	47225	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA SAN COM 6"	M	6.000,00			
	1.3			PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO					
	1.3.1	47207	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ALUVIAO COM 10"	M	6.000,00			
	1.4			PROTEÇÃO E FILTRAGEM					
	1.4.1	7695	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)	M	6.000,00			
	1.4.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	40,00			
	1.4.3	97101	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	40,00			
	1.5			TESTE DE VAZÃO					
	1.5.1	47206	SBC	POCO ARTESIANO - ENSAIO DE VAZAO	UN	40,00			

Valor total da Ata: R\$ (valor por extenso).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

- 4.1. A autorização para Adesão da Ata de Registro de Preço seguirá determinação estabelecida no Termo de Referência em consonância com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.
- 4.2. No caso de autorizada as aquisições/contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e participantes.
- 4.3. No caso de autorizada qualquer disposição e termos de adesão deverão seguir na íntegra o Art. 33 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

- 5.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.
- 5.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o período prorrogado, desde que seja mantida a vantajosidade da contratação, comprovada a necessidade administrativa e proferida decisão motivada da autoridade competente.
- 5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3. O registro a que se refere o **item 5.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da Companhia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na legislação.

- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Companhia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, conforme estabelecido no artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURGe, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.
- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na Lei nº 13.303/16, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista neste Termo e anexos.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista neste Termo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, no artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

9.1.3. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- e) Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.
 1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.
 2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **ANEXO** do Edital.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 012/2026 - Sistema de Registro de Preços**.

10.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA.**

11. DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXXX

11.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXXX

Goiânia, de de

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA.

CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

EMPRESA.

ANEXO VI.

MINUTA DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010289-0/2026.

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55 localizada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS**, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH n.º XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, pelo Diretor Administrativo-Financeiro **Sr. CELSO DELLALIBERA**, brasileiro, Contador, portador da CNH n.º XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, todos residentes e domiciliados nesta Capital doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na Av/Rua XXX, nº XXXX, Qd. XX, Lt. XX setor XXXXXX, Cidade XXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXX-fone: (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representada (o) pelo **XXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido XX/XX/XXXX, natural de XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXX DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra XX, nº XX, Lt. XX, Setor XXX, na cidade de XXX-XX, CEP: XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos – RILC, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2026** e seus anexos, constante do **processo nº 26.30.000010289-0/2026**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato para Registro de Preços para a contratação eventual de serviços de engenharia destinados a implantação de poços tubulares profundos (poços artesanais), conforme disposto no Edital de Pregão **Eletrônico nº 019/2026- SRP** e seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

1.2. Especificações Técnicas do Objeto:

CONCORRÊNCIA:

EMPRESA:

CNPJ:

LOTE 01									
Orçamento Sintético									
	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
ITENS AGRUPADOS DE SERVIÇOS.	1			PERFURAÇÃO					
	1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
	1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	30,00			
	1.1.2	20202	GOINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	160,00			
	1.2			PERFURAÇÃO EM ROCHA					
	1.2.1	47225	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA SAN COM 6'''	M	6.000,00			
	1.3			PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO					
	1.3.1	47207	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ALUVIAO COM 10'''	M	6.000,00			
	1.4			PROTEÇÃO E FILTRAGEM					
	1.4.1	7695	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)	M	6.000,00			
	1.4.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	40,00			
	1.4.3	97101	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	40,00			
	1.5			TESTE DE VAZÃO					
	1.5.1	47206	SBC	POCO ARTESIANO - ENSAIO DE VAZAO	UN	40,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA GARANTIA:

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total abaixo discriminado no valor global de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme quadro abaixo, segundo disposto no **Edital de Pregão Eletrônico SRP-nº 019/2026** - e seus Anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. Nos preços relacionados no subitem 2.1 incluem-se todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, inclusive tributos, embalagem, seguro e transporte.

2.3. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, a prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam:

2.2.1. Caução em dinheiro:

2.2.1.1. *Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do Banco Itaú, Conta Corrente nº 32983-03, Agência nº 9338, da Companhia de Urbanização de Goiânia. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco – CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento.*

2.2.2. Seguro-garantia:

2.2.2.1. *Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.*

2.2.3. Fiança Bancária:

- 2.2.3.1.** *Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante como anexo do Edital;*
- 2.2.3.2.** *A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.*
- 2.2.4.** *Deverá ter a referida garantia contratual durante toda vigência e execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual, em caso de aditivos e apostilamentos.*
- 2.2.5.** *Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.*
- 2.2.6.** *A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601.*
- 2.2.7.** *A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.*
- 2.2.8.** *A garantia poderá, a critério da Companhia, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.*
- 2.2.9.** *A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.*
- 2.2.10.** *Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Ordem de Compra emitida ou documento equivalente.*
- 2.2.11.** *A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.** Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.
- 3.2.** Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 3.3.** Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da CONTRATANTE, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 3.4.** Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE postas à sua disposição para a execução do objeto, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes do objeto do Contrato.
- 3.5.** Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à CONTRATANTE comprovando formalmente a condição de representante da CONTRATADA para tal encargo.

- 3.6. Notificar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- 3.7. Notificar prontamente à CONTRATANTE qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela CONTRATANTE para remediar qualquer divulgação ou uso.
- 3.8. Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários a execução do objeto.
- 3.9. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE.
- 3.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 3.11. Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 3.12. Garantir a segurança das atividades executadas, adotando medidas de prevenção de riscos;
- 3.13. Manter equipe técnica e equipamentos compatíveis com a execução dos serviços;
- 3.14. Assegurar a rastreabilidade das atividades executadas, por meio de registros técnicos, medições e relatórios.
- 3.15. Obrigações técnicas específicas
- 3.15.1. Realizar a validação técnica do ponto de perfuração em campo;
 - 3.15.2. Definir os parâmetros executivos da perfuração (método, profundidade, diâmetro e soluções construtivas), com base nas condições reais verificadas;
 - 3.15.3. Assumir integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pelas soluções adotadas;
 - 3.15.4. Executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia;
 - 3.15.5. Garantir a integridade estrutural do poço e a proteção sanitária do aquífero;
 - 3.15.6. Executar teste de bombeamento e registrar os resultados de forma técnica e rastreável;
 - 3.15.7. Realizar as análises de água exigidas;
 - 3.15.8. Elaborar relatório técnico completo de cada poço executado, contendo dados construtivos, perfil geológico, parâmetros operacionais e resultados obtidos.
- 3.16. A contratada será responsável pela adequação técnica da execução do poço, considerando as condições geológicas efetivamente verificadas em campo. Nos casos em que não seja possível atingir a vazão de referência estabelecida, a avaliação da responsabilidade da contratada considerará, cumulativamente:
- 3.16.1. a conformidade da execução com as normas técnicas aplicáveis;
 - 3.16.2. os métodos construtivos adotados;
 - 3.16.3. as condições geológicas verificadas durante a execução;
 - 3.16.4. o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 3.16.5. a validação técnica pela fiscalização da COMURG.
- 3.17. Adotar medidas para prevenção de contaminação do aquífero;
- 3.18. Destinar corretamente os resíduos provenientes da perfuração;
- 3.19. Cumprir integralmente as exigências ambientais e regulatórias aplicáveis;
- 3.20. Adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.2. Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA pela execução do objeto.

- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 4.4. A Contratante poderá rejeitar da Contratada, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo, com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 4.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença;
- 4.6. Promover, o acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA;
- 4.7. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;
- 4.8. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência;
- 4.9. Permitir o acesso ao pessoal do CONTRATADA às dependências da empresa para a realização da entrega dos produtos adquiridos, assim como a correção das falhas eventualmente detectadas na execução do objeto contratado, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, assim como dependerá de autorização da COMURG;
- 4.10. Promover a verificação das especificações técnicas do objeto contratado confrontando-as com as especificações propostas na Especificação Técnica do Termo de Referência;
- 4.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 4.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 4.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Gerência Executiva de Serviços Jurídicos COMURG-GERJUD para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.15. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento é condicionado ao Termo de Aceite, referente ao recebimento parcial/mensal, e deve ser efetuado mediante as apresentações da Nota Fiscal/Fatura e das certidões que comprovem a regularidade trabalhista da Contratada, devidamente atualizadas, pela CONTRATADA à Diretoria Administrativa/Financeira da CONTRATANTE, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.
- 5.2. A fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da documentação abaixo:

5.2.1. Ordem de Serviço emitida pela COMURG;

- 5.2.2.** boletim de medição aprovado;
- 5.2.3.** relatório técnico dos serviços executados;
- 5.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.2.4.** Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.2.5.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 5.2.6.** Certidão da regularidade com a Fazenda Pública do Município de Goiânia, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de qualquer natureza pessoa jurídica.
- 5.3.** O pagamento será realizado com base nas medições dos serviços efetivamente executados, conforme as unidades de serviço previstas neste Termo de Referência e na planilha orçamentária.
- 5.4.** As medições deverão ser formalizadas por meio de boletins de medição, devidamente atestados pela fiscalização da COMURG, acompanhados dos respectivos relatórios técnicos, registros de execução e demais evidências que comprovem a realização dos serviços
- 5.5.** A medição deverá ser acompanhada de documentação técnica mínima, incluindo registros de perfuração, perfil geológico, parâmetros operacionais, resultados de testes realizados e demais evidências que comprovem a execução adequada dos serviços.
- 5.6.** As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA para a correção ou substituição. A CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à CONTRATANTE.
- 5.7.** A CONTRATANTE pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 5.8.** É vedado o pagamento antecipado.
- 5.9.** É permitido à CONTRATANTE descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10.** ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos a atualização financeira, conforme o índice previsto para o reajuste do contrato, disposto na Clausula Sétima.
- 5.11.** Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada

adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

5.12. O recebimento definitivo será formalizado ao final da vigência contratual, após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de falhas ou irregularidades constatadas durante a execução.

5.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista ou profissional da contratada, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo contrato

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O instrumento contratual vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a execução, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, nos termos da lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

O valor contratual poderá ser reajustado **anualmente**, contado a partir da data da proposta, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG

CLÁUSULA OITAVA - FONTES DE RECURSOS:

O fornecimento do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, contas nos _____.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitação e Contratos da COMURG, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

9.1.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

9.1.2. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.
- 9.1.3. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:
- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **COMURG**.
- 9.1.4. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:
- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 9.2. Na hipótese do item 9.1.2 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.1.4, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.
- 9.3. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:
- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por produto em atraso, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, pelo descumprimento parcial do **CONTRATO**, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.
- c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 9.3.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 7 do presente Contrato.
- 9.3.2. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.
- 9.3.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.
- 9.3.4. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DA FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O fornecimento deverá ser executado rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e nas

especificações constantes da proposta da CONTRATADA, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem qualquer ônus para a COMURG.

10.2. Os serviços serão executados em áreas públicas do município de Goiânia, conforme localidades definidas pela COMURG e indicadas nas respectivas Ordens de Serviço.

As áreas de execução correspondem, prioritariamente, a praças públicas, podendo ser ajustadas conforme a necessidade da Administração.

10.3. O pagamento será condicionado ao recebimento parcial ou definitivo dos MATERIAIS, conforme previsto neste Contrato e no Regulamento da COMURG, e será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente detalhada e atestada, pela **CONTRATADA**

10.4. A COMURG, a seu juízo, poderá emitir diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.

10.5 O recebimento definitivo pela COMURG é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, e não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos serviços prestados.

10.6. Caso fique evidenciada qualquer divergência na prestação de serviços, a COMURG convocará a CONTRATADA para refazê-lo, sem qualquer ônus para COMURG, dentro de 15 (quinze) úteis, contados da notificação de ocorrência.

10.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10. 8 Em atenção ao Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, a fiscalização da execução do presente Contrato deve ser realizada por fiscal técnico, formalmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, e consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

10.9. Os serviços fornecidos da CONTRATADA estarão, permanentemente, sujeitos à fiscalização geral da CONTRATANTE, que a exercerá por meio de representantes credenciados, cujo pleno exercício de suas funções a CONTRATADA facilitará.

10.10. O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato.

10.11. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

10.12 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

10.13. A CONTRATADA deve submeter à CONTRATANTE, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo

máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

10.14. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

10.15. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE - contratosjuridica.comurg@gmail.com

E-mail CONTRATADA -

10.16. As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO:

11.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

11.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela COMURG, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato.

11.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

11.1.3. As alterações incidentes sobre o objeto, observadas as disposições do Regulamento de Licitação e Contratos da COMURG, serão realizadas mediante termo aditivo e devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico da COMURG, que deve avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da CONTRATANTE; e
- c) Submetidas à Assessoria Jurídica e, quando for o caso, à Diretoria Administrativa e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

12.1.1. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

12.2. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstas no Contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**; e
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses do item 7.1.4 do presente Contrato.

12.3. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. Configuram-se hipóteses de rescisão contratual:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;

- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.2.1. A **CONTRATANTE** pode conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

13.2.2. O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.

13.2.3. A rescisão contratual, quando promovida pela **CONTRATANTE**, deve seguir o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

14.1. A **CONTRATADA** compromete-se a emitir, no início de cada exercício subsequente, Termo de Quitação Anual em favor da **CONTRATANTE**, relativamente às obrigações contratuais adimplidas no exercício imediatamente anterior.

14.2. O Termo de Quitação Anual terá por finalidade registrar a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais, bem como declarar que, até a data de sua emissão, não subsistem pendências financeiras ou administrativas relativas às prestações de serviços executadas no período considerado, ressalvadas eventuais obrigações expressamente indicadas no próprio documento.

14.3. O referido termo abrangerá exclusivamente as parcelas, medições, serviços e obrigações efetivamente cumpridas e devidamente comprovadas durante o período analisado, não impedindo a apuração de eventuais irregularidades posteriormente constatadas que decorram de dolo, fraude, erro material ou descumprimento contratual não identificado à época da emissão.

14.4. A emissão do Termo de Quitação Anual não implica novação, renúncia de direitos ou quitação geral e irrestrita do contrato, restringindo-se às obrigações efetivamente adimplidas no período correspondente, permanecendo hígidas as demais cláusulas contratuais e eventuais responsabilidades legais.

14.5. O Termo de Quitação Anual deverá ser formalizado por escrito, podendo integrar processo administrativo próprio ou dossiê contratual, constituindo instrumento de registro da regularidade da execução contratual para fins de governança, controle interno e auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme Termo de Referência.

15.2. Qualquer exceção a esta regra dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, limitada às parcelas do objeto permitidas pelo Edital e pela Lei, e não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades integrais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a CONTRATADA está sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à COMURG, assim definidos:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

16.2. As sanções indicadas no item 15.1 aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

17.1 A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a”, do item 17.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

17.1.1. A COMURG deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

17.1.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também está sujeita às sanções administrativas do item 17.1 deste Contrato.

17.1.3. As sanções descritas no item 17.1 devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

17.1.4 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do processo deve ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da COMURG.

17.1.5 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

17.1.6 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

17.1.7 As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

17.1.8 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO:

18.1. O presente CONTRATO será regido por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.747 de 25 de março de 2026, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na legislação civil.

18.2. A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pela contratada, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO CONTRATUAL:

19.1 - Em atendimento aos art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, juntamente as normas previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia e com o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Companhia de Urbanização de Goiânia, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

19.2 - A função de gestor do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como gestor do contrato.

19.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APRECIACÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM:

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Interna da Companhia de Urbanização de Goiânia** e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo a Instrução Normativa nº 12/18 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS:

A **CONTRATADA** será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 01 (uma) vias de igual teor, para um só efeito.

Goiânia, XX de XXXXXXXX de 20__.

Pela CONTRATANTE: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG.**

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante.

ANEXO VII.

MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010289-0/2026.

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COMPANHIA DE
URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CARTA DE FIANÇA R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede..... da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 019/2026 - SRP.**

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso) dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)